



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

RESOLUÇÃO CFT Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução CFT Nº 11 de 23 de junho de 2018
e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 16 e 17 de agosto de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a delegação de poderes definidos na Resolução CFT Nº 11 de 23 de junho de 2018, para que a Diretoria Executiva do CFT efetue todas as providências necessárias para o pleno funcionamento do CFT, assim como de estrutura de apoio a instalação dos 11 Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, incluindo quaisquer contratações necessárias, respeitadas em qualquer caso as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º. Esta resolução terá validade até a composição e instalação das Comissões Permanentes do CFT, conforme as competências definidas no Regimento Interno do CFT.

Art. 3º. Esta resolução cancela e substitui a Resolução CFT Nº 11, de 23 de junho de 2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente do CFT